



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 -SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
Unidade:	03 -FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	
Projeto/Atividade:	09.272.0052.0005.0000 - PAGAM. DE INATIVOS E PENS.	
Despesa:	3.3.1.90.01.00.00.00.00 - APOS., RESERVA REMUNERADA E REF.	R\$ 330.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 800):

ÓRGÃO:	03 -SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
Unidade:	03 -FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	
Projeto/Atividade:	99.997.9999.0006.0000 -RESERVA DO RPPS	
Despesa:	3.9.9.99.99.00.00.00.00 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RES. DO RPPS	R\$ 330.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de outubro de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 27 de outubro de 2025.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 136/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de garantir a disponibilidade orçamentária necessária para o pagamento dos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, até o encerramento do exercício de 2025.

A necessidade da suplementação decorre da ocorrência de novas aposentadorias concedidas no decorrer do exercício de 2025, as quais não estavam previstas quando da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA. Tal situação gerou aumento das despesas previdenciárias, tornando imprescindível o reforço das dotações correspondentes para assegurar a continuidade do pagamento dos proventos de aposentadoria.

Destaca-se que os recursos financeiros para o custeio das referidas despesas estão devidamente garantidos, sendo esta suplementação de caráter exclusivamente orçamentário, destinada a ajustar a previsão legal de despesa às reais necessidades verificadas no exercício.

Diante do exposto, considerando a natureza obrigatória e continuada dessas despesas, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de evitar prejuízos aos servidores inativos e manter a regularidade dos pagamentos efetuados pelo Regime Próprio de Previdência.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal